



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
41º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
(60º BC-1915)
“BATALHÃO GENERAL XAVIER CURADO”

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP Nº 64103.001263/2025-27

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Condições Gerais da Contratação

1.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fotográficos, nos termos da tabela abaixo e conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição / Especificação	CatServ	Und	Qntd	Valor Unit.	Valor Total
1	Confecção de placa de comemorativa produzida em aço inox com espessura de 1,5 mm, medindo 45cm x 60cm com moldura, gravação em baixo relevo na cor preta e colorida, pintura automotiva, com 4 furos laterais para fixação na parede com fornecimento dos parafusos, arte da placa, escritas e desenhos personalizados conforme as necessidades. Observações: - O prazo para a empresa prestar os serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia que a empresa for acionada por este órgão. - Os custos de transporte correrão por conta da empresa contratada; - A prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme necessidade dessa OM.	18597	Und	01	910,10	R\$ 910,00
2	Confecção de medalha de premiação honra ao mérito feita em metal de liga de zinco presa em gancho de 4,5cm, gravação em baixo e alto relevo, fita de cetim 3,9cm x 0,80cm. 40 de ouro, 40 de prata e 40 de bronze. Observações: - O prazo para a empresa prestar os serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia que a empresa for acionada por este órgão. - Os custos de transporte correrão por conta da empresa contratada; - A prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme necessidade dessa OM.	17760	Und	120	10,73	R\$ 1.287,60
3	Confecção de troféu em acrílico transparente com adesivo interno tamanho 21cm x 15cm. Base em MDF ou madeira maciça, arte, escrita e desenhos personalizados conforme as necessidades.	20990	Und	10	101,31	R\$ 1.013,10

	Observações: - O prazo para a empresa prestar os serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia que a empresa for acionada por este órgão. - Os custos de transporte correrão por conta da empresa contratada; - A prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme necessidade dessa OM.					
4	Confecção Adesivo. Material: Vinil, Tamanho: 40cm x 45cm. Características Adicionais: Transparente, Impermeável, Aplicação: Porta De Vidro, Tipo: Auto -Adesivo, arte, escritas e desenhos personalizados conforme as necessidades. Observações: - O prazo para a empresa prestar os serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia que a empresa for acionada por este órgão. - Os custos de transporte correrão por conta da empresa contratada; - A prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme necessidade dessa OM.	18961	Und	20	75,00	R\$ 1.500,00
5	Serviço de Serigrafia - Porta Retrato , confeccionado em acrílico tamanho: 1,00 x 0,50, 2.5mm de espessura, com moldura em acrílico com seis furos de fixação por parafusos cromados e adesivo branco. O suporte com cinco espaços de apoio em acrílico do porta retrato permite que suas fotos 12x17 sejam expostas na vertical. Material: Vidro, cor: transparente. Características e adesivos coloridos adicionais a e definir por este órgão Observações: - O prazo para a empresa prestar os serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia que a empresa for acionada por este órgão. - Os custos de transporte correrão por conta da empresa contratada; - A prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme necessidade dessa OM.	15725	Und	01	278,47	R\$ 278,47
6	Serviço de serigrafia confeccionado em acrílico tamanho: 1,5m de altura x 75cm de largura espessura de 2,5mm, acrílico com quatro furos laterais de fixação por parafusos cromados fornecido pela empresa contratante. Material: Acrílico, cor: transparente. Características e adesivos coloridos adicionais a arte a definir por este órgão. Observações: - O prazo para a empresa prestar os serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia que a empresa for acionada por este órgão. - Os custos de transporte correrão por conta da empresa contratada; - A prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme necessidade dessa OM.	15725	Und	10	278,47	R\$ 2.784,70

7	Serviço de impressão de fotos ou imagens no tamanho 20x30 cm em papel fotográfico. Observações: - O prazo para a empresa prestar os serviços é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia que a empresa for acionada por este órgão. - Os custos de transporte correrão por conta da empresa contratada; - A prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme necessidade dessa OM.	12688	Und	50	16,00	R\$ 800,00
8	Serviço de impressão de fotos ou imagens no tamanho 45x60cm em papel fotográfico. Observações: - O prazo para a empresa prestar os serviços é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia que a empresa for acionada por este órgão. - Os custos de transporte correrão por conta da empresa contratada; - A prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme necessidade dessa OM.	12688	Und	04	89,93	R\$ 359,72
9	Serviço de impressão de fotos ou imagens no tamanho 25x32cm em papel fotográfico. Observações: - O prazo para a empresa prestar os serviços é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia que a empresa for acionada por este órgão. - Os custos de transporte correrão por conta da empresa contratada; - A prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme necessidade dessa OM.	12688	Und	05	22,00	R\$ 110,00
10	Serviço de impressão de fotos ou imagens no tamanho 10x15cm em papel fotográfico. Observações: - O prazo para a empresa prestar os serviços é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia que a empresa for acionada por este órgão. - Os custos de transporte correrão por conta da empresa contratada; - A prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme necessidade dessa OM.	12688	Und	02	3,58	R\$ 7,16
11	Serviço de impressão de fotos ou imagens no tamanho 12x17 cm em papel fotográfico. Observações: - O prazo para a empresa prestar os serviços é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia que a empresa for acionada por este órgão. - Os custos de transporte correrão por conta da empresa contratada; - A prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme necessidade dessa OM.	12688	Und	05	6,75	R\$ 33,75

12	Serviço de confecção de moldura, material borda: alumínio fosco, espessura vidro:2 mm, tipo vidro:anti-reflexo, tipo madeira: Duratex, comprimento:35 cm, largura:25 cm, características adicionais: frente em vidro e fundo em madeira, aplicação: afixar foto. Observações: - O prazo para a empresa prestar os serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do dia que a empresa for acionada por este órgão. - Os custos de transporte correrão por conta da empresa contratada; - A prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme necessidade dessa OM.	13137	Und	50	221,66	R\$ 11.083,00
13	Serviço de confecção de moldura, material borda: alumínio fosco, espessura vidro:2 mm, tipo vidro:anti-reflexo, comprimento:53 cm, largura:38 cm, características adicionais: frente em vidro e fundo em vidro, aplicação: afixar foto. Observações: - O prazo para a empresa prestar os serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do dia que a empresa for acionada por este órgão. - Os custos de transporte correrão por conta da empresa contratada; - A prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme necessidade dessa OM.	13137	Und	06	326,66	R\$ 1.959,96
14	Serviço de confecção de plástico adesivo, material vinil, para vidro interno de veículo, 6 cm de largura e 6 cm de altura, características adicionais impressão em policromia, aplicação em superfície, tipo autoadesivo, com numerações diferentes para cada selo. Com arte a ser enviada para a empresa posteriormente. Observações: - O prazo para a empresa prestar os serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do dia que a empresa for acionada por este órgão. - Os custos de transporte correrão por conta da empresa contratada; - A prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme necessidade dessa OM.	18961	Und	500	0,66	R\$ 330,00
15	Serviço de confecção de placa em aço inox escovado com corrosão em baixo relevo, alta definição, sem limites de cores, medindo: 12,5 cm de largura e 100 cm de comprimento. A arte será enviada posteriormente por este órgão. Observações: - O prazo para a empresa prestar os serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do dia que a empresa for acionada por este órgão. - Os custos de transporte correrão por conta da empresa contratada; - A prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme necessidade dessa OM.	5452	Und	01	288,30	R\$ 288,30

16	Serviço de confecção de placa em aço inox escovado com corrosão em baixo relevo, alta definição, sem limites de cores, medindo: 26 cm de largura e 40,5 cm de comprimento. A arte será enviada posteriormente por este órgão. Observações: - O prazo para a empresa prestar os serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do dia que a empresa for acionada por este órgão. - Os custos de transporte correrão por conta da empresa contratada; - A prestação dos serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme necessidade dessa OM.	5452	Und	02	258,00	R\$ 516,00
Valor Total						R\$ 23.261,76

1.3. Para fins de aceitação das propostas, havendo discrepância entre as especificações que constam no sistema e as que constam neste termo, prevalece as que constam neste Termo de Referência

1.4. Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133/21.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021..

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Sustentabilidade: É recomendável que as licitantes adotem práticas de sustentabilidade durante todo o ciclo de vida dos serviços a serem adquiridos, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pelo modo de distribuição, embalagem e transporte, até chegar no uso e, por fim, na disposição final, conforme prevê o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 3ª edição, de abril de 2020, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/DECOR /CGU/AGU.

4.1.1. São exemplos de boas práticas de sustentabilidade: na produção, utilização, quando possível, de material reciclado, biodegradável, atóxico e com madeira proveniente de reflorestamento; produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais; utilização de embalagens compactas na distribuição, com fomento da indústria e produtores locais, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil

polibromados (PBDEs); e utilização, sempre que possível, de produtos que economizam água e energia, produtos biodegradáveis, atóxicos e com possibilidade para o reuso.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica a esta contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica a esta contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica a esta contratação.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do serviço contratual.

Garantia da contratação:

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96º e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

4.4.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, Decreto nº 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.6. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência, prevista no Decreto 11.890, 22Jan24 - Regulam Art. 26 da Lei 14.133.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestações dos Serviços

5.1. *O prazo de prestação de serviços, pela empresa contratada será de 15 (quinze) dias corridos, para prestação dos serviços propriamente dito, e, de 5 (cinco) dias corridos, para prestação serviço de impressão de fotos.*

5.2. Os prazos de 15 (quinze) dias corridos, e, de 05 (cinco) dias corridos, para prestação dos serviços, serão contados a partir do acionamento por este órgão.

5.3. Os serviços serão prestados de maneira fracionada, conforme a necessidade e demanda desta Organização Militar, no seguinte endereço: 41º Batalhão de Infantaria Mecanizado, situado à Avenida Castelo Branco, S/N – Vila Olavo – Jataí - GO, CEP: 75.801-900.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *Após a assinatura da ATA, este órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para tratar da execução dos serviços.*

Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto no 11.246, de 2022, Art. 22, VI).

6.3.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, Art. 117§1o e Decreto no 11.246, de 2022, Art. 22, II).

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22).

6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246 de 2022, art. 22, IV).

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Dec. no 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima alínea “c” de **3% (três por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima alínea “b” de **3% (três por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4. Compensatória, em substituição à multa moratória, para as infrações descritas acima alínea “d” de **3% (três por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão, ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento:

8.1. Os serviços serão prestados e os materiais recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.24. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento parcial.

Cessão de crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 02 de abril de 2025.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

9.2. A execução do objeto será parcelada.

Regime de execução

9.3. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Será adotado o critério de julgamento tipo menor preço, com critério de aceitabilidade de preços unitários, conforme tabela constante deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 Dez 1971.

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

9.16. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

9.18.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.18.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.18.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.18.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.18. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.24.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.25. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.

9.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI,

21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação estimado da contratação é **R\$ 23.261,76** (vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais, e setenta e seis centavos).

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. RESPONSÁVEIS

13.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Anexos:

I – Documento de Formalização da Demanda (DFD);

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP); e

III – Matriz de Gerenciamento de Riscos (MGR).

Jataí-GO, 30 de maio de 2025.

HENRIQUE SOUZA DE ASSIS
Chefe da Equipe de Planejamento

GUSTAVO SAMPAIO GIUDICE
Fiscal Administrativo do 41º Batalhão de Infantaria Mecanizado

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

1. Despacho do Ordenador de Despesa

De acordo com o que prescreve o artigo 29, da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos e exigências legais atinentes à justificativa e aos quantitativos solicitados, por atender as demandas desta Unidade, tudo conforme o contido no inciso V, do artigo 2º, da Portaria Normativa nº 1.243/2006, que dispõe sobre os procedimentos gerais referentes à gestão de processos, no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Armadas.

Jataí-GO, 30 de maio de 2025.

FAUSTO CALADO DE CARVALHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 41º Batalhão de Infantaria Mecanizado